



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 665/2025

EMENTA: Autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município ao Estado de Pernambuco para instalação da Delegacia de Polícia Civil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, através de Termo de Cessão de Uso, as salas 5, 6, 7, 8 e 9 do imóvel público municipal localizado na Rua Santa Terezinha, 228, Centro, Cadastro Imobiliário n.º 335, Inscrição n.º 01.01.018.0161.001, Moreilândia/PE, CEP: 56.155-00.

Art. 2º - A cessão é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante prévia e expressa anuência escrita das partes.

Parágrafo único . A presente cessão poderá ser rescindida, a qualquer momento, pelo Município em caso de desvirtuamento do objeto, por interesse público ou em caso de interesse na alienação do imóvel.

Art. 3º - A Imóvel acima descrita destina-se exclusivamente à instalação de 01 (uma) Delegacia de Polícia Civil, sendo responsabilidade do Estado de Pernambuco zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE

Fone: (87) 3891-1177

Email: cmmoreilandia@gmail.com

<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 4º - O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 5º - A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 592/2022.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreilândia-PE, 07 de abril de 2025.

Ivan Alves Pessoa

- Presidente -

PUBLICADO

____/____/____

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>